

## RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 477/2025 - RTF

**Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Santa Tereza/RS.**

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 02 de abril de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

### 2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Santa Tereza foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as reponsabilidades da agência

e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 258/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Santa Tereza:

- Resolução n. 001/1994 – Estabelece a Lei Orgânica de Santa Tereza;
- Lei n. 420/2001 – Estabelece o Código Tributário de Santa Tereza;
- Lei n. 1.019/2010 – Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e Floresta;
- Lei n. 1.011/2010 – Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências;
- Lei n. 1.332/2014 – Dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Santa Tereza;
- Lei n. 1.594/2019 – Dispõe sobre o plano diretor do município de Santa Tereza-RS, ordena o território e as políticas setoriais, e dá outras providências.

### 3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

No que se refere às divisões internas da Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, essa se divide da seguinte forma: compete à Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social a gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) e compete à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana a gestão da limpeza urbana municipal e a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como dos resíduos volumosos e de podas urbanas.

#### 3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Santa Tereza.

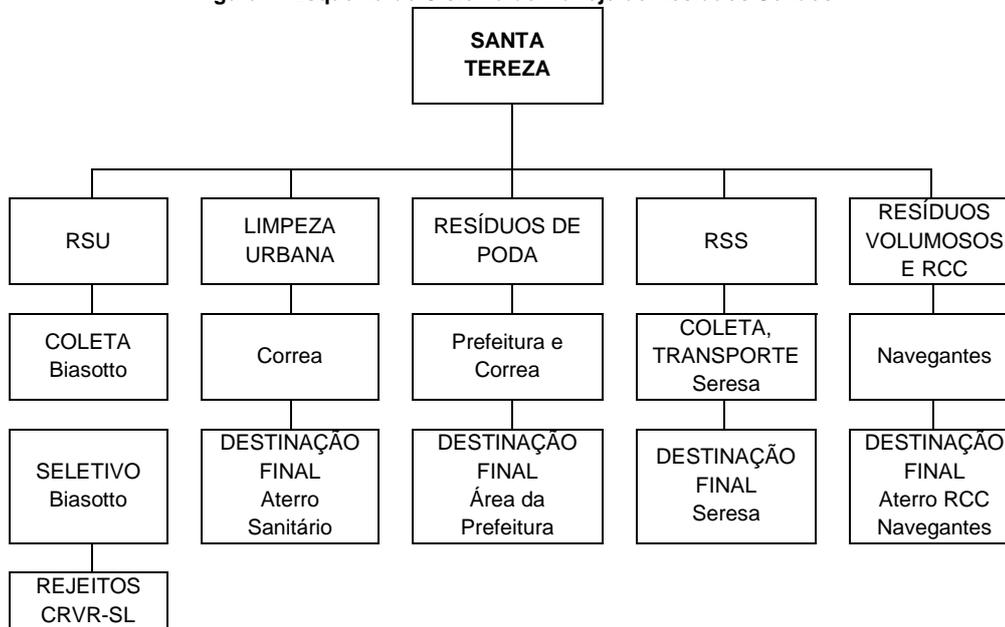
**Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.**

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
BIASOTTO E CIA LTDA	91.986.208/0001-87	Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos do município de Santa Tereza.	268/2024
CORREA SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA	07.201.617/0001-14	Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada mecanizada nas estradas do interior e de limpeza urbana para o município de Santa Tereza.	109/2022
ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA	06.136.424/0001-64	Contratação de empresa para locação de containers de 1.000 litros para coleta convencional e seletiva dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais do perímetro urbano do Município de Santa Tereza.	039/2022
SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS DA SAÚDE EIRELI	02.670.535/0002-86	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento final de resíduos infectantes grupos "A", "B" e "E" oriundos dos serviços de saúde.	022/2022
NAVEGANTES LIMPEZA URBANA LTDA	04.875.523/0001-32	Fornecimento de caçamba e a prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos volumosos e de construção civil para o município de Santa Tereza em local devidamente licenciado.	ATA RP 009/2025

## 3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Santa Tereza é esquematizada na Figura 1.

**Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos**



## 4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

### 4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Santa Tereza é realizada pela empresa Biasotto e Cia Ltda. A empresa é responsável pelo recolhimento de RSU domiciliares, orgânicos e seletivos, na área urbana e rural do município (Quadro 3). O município dispõe de coleta seletiva implantada, havendo para isso os contentores coletivos instalados na zona urbana.

O serviço de coleta de resíduos seletivos também ocorre na zona rural, sendo parte dessa atividade realizada pela prefeitura municipal. Na zona rural, um dia antes da coleta de resíduos seletivos pela empresa Biasotto e Cia, funcionários da prefeitura percorrem todas as localidades recolhendo os resíduos para serem coletados no dia seguinte pela prestadora de serviços.

O Titular possui em seu site o cronograma desatualizado das coletas na zona urbana e rural.

**Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU janeiro de 2025**

Coleta de resíduos orgânicos		
<b>Periodicidade da coleta res. orgânicos</b>	<b>Zona Urbana</b>	2 vezes na semana (segunda-feira e sexta-feira)
	<b>Zona Rural</b>	Não há coleta.
<b>Total coletado (ton/mês)</b>	11,180	
Coleta de resíduos seletivos		
<b>Periodicidade da coleta res. seletivos</b>	<b>Zona Urbana</b>	1 vez na semana (quarta-feira)
	<b>Zona Rural</b>	1 vez na semana (terça-feira)
<b>Total reciclado (ton/mês)</b>	6,130	
<b>Percentual reciclado (%)</b>	35	
<b>Total de RSU (ton/mês)</b>	17,310	

Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema

importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

Conforme contrato vigente, a empresa Eco Verde Prestação de Serviço de Coleta de Lixo Ltda é responsável pela disponibilização dos containers para acondicionamento dos RSU (contrato de locação), bem como pelas manutenções e higienizações destes (Figura 2). Durante a fiscalização foi relatado à equipe da Agesan-RS que a prestadora de serviços não vem cumprindo o contrato vigente, higienizando os contentores em local inadequado. Esses fatos serão apurados junto à empresa Eco Verde, que por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 500/2025.

**Figura 2: Containers utilizados para o acondicionamento de resíduos**



O processo de coleta é realizado por equipes compostas por três colaboradores cada: um motorista e dois coletores. Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores.

Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR. Durante a fiscalização foi possível observar o caminhão utilizado na coleta dos resíduos (Figura 3).

**Figura 3: Caminhões utilizados no município**



## 4.2 TRIAGEM, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

O contrato firmado entre o município e a empresa Biasotto prevê que a contratada preste os serviços de triagem, transbordo e transporte até o aterro sanitário onde será realizada a destinação final dos rejeitos. Os veículos, após realizarem a coleta os resíduos seletivos e orgânicos, deslocam-

se para a central de triagem e transbordo da própria empresa, localizada em Barão/RS. Vale ressaltar que, a empresa Biasotto e Cia, por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 481/2025.

Da unidade de transbordo da empresa Biasotto, os rejeitos são transportados até o aterro sanitário da CRVR Riograndense Valorização de Resíduos Ltda – unidade de São Leopoldo. Vale ressaltar que, a empresa CRVR-SL, por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 510/2025.

A Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, mensalmente, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

### 4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No município de Santa Tereza o SPLU é realizado pela empresa Correa Serviços de Jardinagem Ltda, sendo realizado conforme a demanda (Figura 4).

Segundo informações repassadas durante a fiscalização, a empresa contratada é orientada pelo titular a deixar os resíduos provenientes dos SPLU em um ponto específico (Figura 5), sem licenciamento, de onde a própria prefeitura é responsável por recolher os resíduos e destinar em uma área localizada no interior do município (área de disposição final de resíduos de poda).

Durante a fiscalização, observou-se que as lixeiras públicas se encontram em bom estado de manutenção, e possuem etiquetas de identificação nas laterais. Observou-se ainda que a equipe da prestadora de serviços estava uniformizada e utilizando os equipamentos de proteção individual.

Figura 4: SPLU em Santa Tereza



Figura 5: Local onde são dispostos os resíduos do SPLU



### 4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

Em Santa Tereza é disponibilizado aos municípes o serviço de recolhimento de resíduos da construção civil (RCC) e resíduos volumosos. Para isso, o município possui um contrato de prestação de serviços com a empresa Navegantes Limpeza Urbana Ltda, que disponibiliza caçambas para o

recolhimento desse material e os dispõem em aterro licenciado pertencente ao mesmo grupo empresarial (Figura 6).

Figura 6: Local de beneficiamento e disposição final de RCC e volumosos



## 4.5 RESÍDUOS DE PODA

O município de Santa Tereza possui área municipal para disposição final de resíduos de podas urbanas, tais como galharias e folhas de plantas (Figura 7). A área em questão não possui licenciamento ambiental vigente.

Mediante agendamento prévio pela ouvidoria municipal, os resíduos são coletados e transportados até a unidade de disposição final. Os usuários são orientados a acumular os resíduos de podas e então solicitar recolhimento. A unidade em questão não possui licenciamento ambiental vigente. Além desses resíduos, a prefeitura recolhe os resíduos do SPLU acumulados em pontos especificados.

Com relação aos resíduos provenientes da enchente ocorrida em 2024, o município já conseguiu destinar todo o montante, estando a área limpa (Figura 8).

Figura 7: Área para disposição de resíduos de poda



Figura 8: Área utilizada para disposição de resíduos da enchente



## 4.6 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE

A unidade de saúde do município dispõe de um local de armazenamento temporário de RSS. A empresa Seresa Serviços de Resíduos da Saúde Eireli é responsável pela coleta, transporte até o

destino final e tratamento adequado dos resíduos produzidos em Santa Tereza. O recolhimento dos RSS ocorre a cada 20 dias.

#### **4.7 RESÍDUOS DE LOGÍSTIA REVERSA**

A responsabilidade pela destinação final de resíduos de logística reversa, como pneus inservíveis, lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar os resíduos para o sistema de logística reversa. A prefeitura indica os locais que possuem o serviço de recolhimento no município.

Com relação aos resíduos eletrônicos, o município possibilita a entrega dos mesmos duas vezes ao ano, conforme cronograma do CISGA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha). As campanhas preveem que os resíduos eletrônicos sejam deixados em um ponto definido pela prefeitura um dia antes da coleta, que é realizada pela empresa Ambe Gerenciamento de Resíduos.

#### **4.8 PASSIVO AMBIENTAL**

O município de Santa Tereza possui um aterro controlado desativado que se encontra em fase de monitoramento e acompanhamento. A unidade foi fiscalizada e apresenta boas condições de manutenção.

#### **4.9 ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

O município dispõe de um canal de atendimento denominado Ouvidoria, no qual todas as solicitações e reclamações provenientes da população são recebidas e encaminhadas aos setores competentes. Ademais, a Secretaria do Meio Ambiente implementa mecanismos que possibilitam a comunicação direta com os municípios, por meio de ligações telefônicas e mensagens via aplicativo WhatsApp.

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foi identificada 05 (cinco) não conformidade (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

### **6. RECOMENDAÇÕES**

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.
- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;
- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Santa Tereza, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 8 (oito) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 06/05/2025 15:20:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente  
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**  
Data: 12/05/2025 08:48:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira  
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 02/05/2025 11:13:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
Rio Grande do Sul

## **ANEXOS**

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

## ANEXO I

### TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 477/2025

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)  
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS  
ENDEREÇO: Avenida Itália, n. 474 – Centro, Santa Tereza  
TELEFONE E EMAIL: (54) 3465-1033; admsaude@santatereza.rs.gov.br

#### 3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Santa Tereza, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 02 de abril de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi CARGO: Agente de Fiscalização  
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira CARGO: Assessor Ambiental  
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi CARGO: Agente de Fiscalização  
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 06/05/2025 15:20:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de fiscalização

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 06/05/2025 14:34:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

## ANEXOS I e II - 477/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Área de descarte de poda
1	-	CONSTATAÇÃO	Local utilizado para descarte de resíduos de poda não possui licenciamento ambiental vigente.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de licenciamento ambiental.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Transferida da NC 06 TNC 258/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Área de descarte de poda
2	-	CONSTATAÇÃO	Local utilizado para descarte de resíduos de poda não possui cercamento.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de cercamento da área.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Transferida da NC 07 TNC 258/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
3	1.1	CONSTATAÇÃO	Dados da coleta de resíduos está incorreta no site do titular. Segundo informação repassadas durante a fiscalização, a coleta é realizada nas segundas, terças e sextas-feira, sendo na quarta-feira coletado o resíduo seletivo.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	A população não tem acesso à informação sobre dias e horários da coleta
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



## ANEXOS I e II - 477/2025 - TNC

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>ATIVIDADE</b>	Titular - Área de descarte de poda
4	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Local utilizado para descarte de resíduos de poda não possui identificação.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de identificação da área.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>ATIVIDADE</b>	Titular - Área de descarte de poda
5	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	No local utilizado para descarte de resíduos de poda estão sendo dispostos resíduos de outras tipologias como restos de móveis.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Mistura de resíduos.
-	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 477/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

**SIM** - Condição verificada atende às especificações;

**NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Acondicionamento RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?		x		Incorreto no site
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?	x			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	x			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?	x			
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	x			
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	x			
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *	x			
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	x			
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?	x			

A coleta seletiva já foi implantada no município?

A coleta seletiva abrange a área rural?

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos?

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem?

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)?

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 477/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Aterro encerrado

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação	
			SIM	NÃO	Não se aplica		
5. Disposição Final	5.1	A unidade possui licenciamento ambiental vigente?			x		
	5.2	A unidade possui mapa de risco?			x		
	5.3	A unidade possui placa de licenciamento ambiental?			x		
	5.4	A unidade está devidamente identificada?			x		
	5.5	A unidade está cercada impedindo acesso de agentes externos?			x		
	5.6	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?			x		
	5.7	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário ou pragas?			x		
	5.8	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			x		
	5.9	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos em sua entrada/saída?			x		
	5.10	O aterro sanitário atende a todos os critérios construtivos estabelecidos na licença ambiental?			x		
	5.11	As análises do chorume tratado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários atendem legislação e licenciamento?			x		
	5.12	A unidade está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?			x		
	5.13	A unidade apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x		
	5.14	É realizado o recobrimento dos resíduos sólidos?			x		
	Aterros Controlados e Lixões						
	5.15	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, essas áreas estão devidamente identificadas?		x			Sem identificação, LO não exige.
	5.16	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, há um planejamento para a recuperação de áreas degradadas (PRADE)?	x				
	5.17	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento das áreas de antigos lixões e aterros controlados?	x				
5.18	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, o licenciamento ambiental é seguido?	x					

Existem lixões dentro do município? Não

Existem aterros controlados em operação dentro do município? Encerrado

Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 477/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			x	
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?	x			
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)	x			
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	x			Conforme demanda
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)			x	

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Ficam em uma área do centro para depois serem coletados e descartados pela prefeitura.

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim.

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público? Sim

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 477/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

## ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		x		Sem identificação
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?		x		Sem cercamento
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		Sem Licença Ambiental
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			x	
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			x	
	11.8	Existe mistura de resíduos?		x		Resíduos misturados.

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Não

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 477/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?	x			
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?	x			
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)	x			
	13.4	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?	x			
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?	x			

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Seresa

Quantas unidades de saúde há no município? Contrato prevê passar em todos os pontos? Uma. Sim.

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 477/2025-TNC

**INSTRUÇÕES:** O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:  
**SIM** - Condição verificada atende às especificações;  
**NÃO**- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ÁREA FISCALIZADA:** Gestão RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?	x			
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	x			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?	x			
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE SANTA TEREZA 477/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 258/2024

### 1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
02/04/2025	Início: 13:05	Término: 15:37	Prefeitura de Santa Tereza	Fiscalização AGESAN

### 2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Santa Tereza/RS.

### 3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	E-mail
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Jm Binte	Binte	059.3461.6062	
4. Roberta S. Constantino Sarca	SARCA	54-996445440	roberta@sarca.com.br
5. AUGUSTO CONSTANTINO	SERESA	54-99683085	comercial@seresa.com.br
6. Daniel Dusnello	Dusnello	54-99994788	carreafardimagen@uol.com.br
7. Luiz Cassi Ribolli	Prefeitura	54-996938148	atendimento@smrsu.santa-tereza.rs.gov.br
8. Japir Alexandre Becker	Prefeitura	55-995252317	admrsu@smrsu.santa-tereza.rs.gov.br
9. Devero Schultz Morcelle	Prefeitura	51-995626-3308	dmmsantter.rs@gmail.com

### 4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) Verificação gestão de RSS	1	1
e) Área de destinação de resíduos de poda	1	3
f) Unidade de atendimento ao usuário	1	0
g) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

### 5. Observações

Observações:

FISCALIZAMOS O ATENDIMENTO DEBATIVADO.  
FISCALIZAMOS 3 LOCOS DE DESTINAÇÃO DE PODA  
NÃO HAVIA LOCAL PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE SANTA TEREZA 477/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 258/2024

Observações:

## 6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STMOA

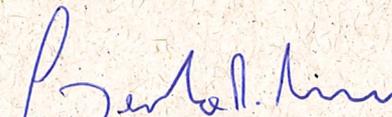
Horário inicial: 11:00 Horário final: 16:42

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

## 9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 07/04/2025

  
Leonardo Rodrigues Moreira  
Assessor Ambiental

ANEXOS